

Condições de preferência:

- 1 — Habilitações literárias
- 2 — Experiência Profissional
- 3 — Experiência na unidade orgânica
- 4 — Qualificação profissional

Critérios de seleção:

- 1 — Habilitações literárias — 20 %
- 2 — Experiência profissional com crianças e jovens — 35 %
 - 2.1 — até 5 anos inclusive — 5
 - 2.2 — de 5 a 10 anos inclusive — 10
 - 2.3 — mais de 10 anos de serviço — 20
- 3 — Experiência na unidade orgânica — 35 %
 - 3.1 — até 5 anos inclusive — 5
 - 3.2 — de 5 a 10 anos inclusive — 10
 - 3.3 — mais de 10 anos — 20
- 4 — Qualificação profissional / formação — 10 %
 - 4.1 — com qualificação certificada — 8
 - 4.2 — Com qualificação não certificada — 4

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

As candidaturas serão formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia (Escola sede: Escola Secundária).

Composição do júri:

Presidente: Norberto José Mestre, subdiretor
 Vogais efetivos: Anna Alba Corralini Caruso, adjunta do diretor e Jovita Mercês da Encarnação Almeida Serra, coordenadora técnica
 Vogais suplentes: Paulo Leonildo Nunes Mateus, Encarregado do Assistentes Operacionais e João Maria Cosme Inês, Encarregado Assistentes operacionais

Afixação das listas e prazo de reclamação:

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo o prazo de reclamação de 48 horas após a afixação das mesmas.

16 de agosto de 2016. — O Diretor, *José Otilio Pires Baía*.
 209812392

EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 10608/2016

DAS — Escola Alemã do Algarve, L.^{da}, NIPC 503929883, estabelecimento de ensino particular e cooperativo, com sede no sítio do Lobito, 8300-122 em Silves, tendo formulado o pedido de utilização de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público para utilização não agrícola, de uma área integrada na RAN, sita no Lugar do Lobito (ou Loubite), freguesia de Silves, concelho de Silves.

Considerando que a área a afetar se insere no prédio misto, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 39 da Secção CC, e na matriz predial urbana sob o artigo n.º 8970-P, ambas da freguesia de Silves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Silves sob o n.º 904/19860724, registado a favor de Laura Teresa Hack e Sebastian Hannes Hack, com uma área total de 15.640,0 m², destina-se à construção de um jardim infantil, no logradouro do edifício onde funciona a Escola Alemã;

Considerando que foi apresentada uma declaração subscrita pelos proprietários, Laura Teresa Hack e Sebastian Hannes Hack, onde declaram que têm conhecimento e concordam com a intenção da entidade exploradora do estabelecimento DAS — Escola Alemã do Algarve, L.^{da}, de construir um jardim infantil no logradouro do edifício onde a escola tem as suas atividades letivas;

Considerando que a requerente é um estabelecimento de ensino particular e cooperativo devidamente licenciado, detentor da Autorização

Definitiva de Funcionamento n.º 29/ DREAlg, da Direção Regional de Educação do Algarve, e do Alvará de Utilização n.º 38/2011, emitido pela Câmara Municipal de Silves;

Considerando que, de acordo com a informação proveniente da Direção de Serviços da Região Algarve, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, na qual se declara que estes serviços nada têm a opor, condicionado a viabilidade da construção do estabelecimento aos pareceres de concordância da Câmara Municipal de Silves e dos órgãos da RAN;

Considerando que a pretensão decorre da necessidade de dotar a DAS — Escola Alemã do Algarve, L.^{da}, — que atualmente leciona desde o 1.º ciclo até ao final do ensino secundário —, da valência de ensino pré-escolar, ficando assim integradas no mesmo espaço todas as valências do ensino, desde o pré-escolar até ao final do ensino secundário;

Considerando que a título excecional, nos termos do disposto no artigo 25.º, podem ser autorizadas, utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN;

Considerando que foi apresentada uma certidão de reconhecimento de interesse público concelhio, emitida pela Assembleia Municipal de Silves, relativa à pretensão de construção do mencionado estabelecimento escolar;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis, designadamente o Plano Diretor Municipal de Silves e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública, as aplicáveis no âmbito da pretensão requerida e as relativas ao Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que, de acordo com a informação proveniente da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, o local de implementação do projeto está inserido no logradouro da Escola Alemã, apresentando Litossolos de arenitos (EI), que se caracterizam por ter uma profundidade superior a 10 cm, com capacidade de uso baixa a moderada (classe Ds+ Cs), apresentando limitações severas a acentuadas, risco de erosão elevados a muito elevados e não suscetíveis de utilização agrícola ou suscetíveis de utilização agrícola pouco intensiva; para além destas circunstâncias, e embora se localize numa zona fora da área urbana, os acessos são fáceis, próximos da Estrada Nacional 125, existindo ligações por caminhos municipais asfaltados, permitindo o acesso célere a Lagoa, Silves e Armação de Pêra.

Considerando, ainda, o parecer favorável emitido pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola.

Assim, o Ministro da Educação e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo das competências que, em razão da matéria, lhes foram conferidas pela subalínea ii), da alínea b), do n.º 5 do Despacho n.º 2243/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida — construção de um jardim infantil, no logradouro do edifício onde funciona a DAS — Escola Alemã do Algarve, L.^{da}, sita no Lugar do Lobito (ou Loubite), freguesia de Silves, concelho de Silves, com uma área total de 15.640,0 m²;

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do decreto-lei citado, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve e à Câmara Municipal de Silves.

17 de agosto de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 16 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.
 209814758

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10539/2016

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Penedono apresentou o pedido de registo da produção tradicional